

PODER EXECUTIVO

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4.414
DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Qualifica como Organização Social o
**INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 4369, de 15 de maio de 2013 e suas alterações e do Decreto nº 2.470 de 05 de abril de 2017 e suas alterações, e, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 7899/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde pelo Município de Bragança Paulista, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, associação civil sem fins lucrativos, com atuação específica na área da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de março de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Bárbara Martins Pace

Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Dra. Isadora Centofanti Fonseca

Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Stefania Penteado Corradini Rela

Presidente da Comissão Especial

de Coordenação do Terceiro Setor

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 4.415
DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Qualifica como Organização Social a
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES.**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições previstas no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 4369, de 15 de maio de 2013 e suas alterações e do Decreto nº 2.470 de 05 de abril de 2017 e suas alterações, e, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 8730/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde pelo Município de Bragança Paulista, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES, associação civil sem fins lucrativos, com atuação específica na área da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de março de 2024.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Bárbara Martins Pace

Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

Dra. Isadora Centofanti Fonseca

Resp. p/ Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Stefania Penteado Corradini Rela

Presidente da Comissão Especial

de Coordenação do Terceiro Setor

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 4.416
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO,
ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- COMTUR.*

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 4175, de 10 de setembro de 2010 e suas alterações, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8527/2024,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte composição:

I - 09 (nove) representantes e 09 (nove) suplentes do Poder Público;

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. Representante do Turismo

2. Representante da Cultura

b) Representante da Secretaria Municipal de Serviços

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

d) Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

f) Representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

g) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

h) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento dos Agronegócios

II - 18 (dezoito) representantes e 18 (dezoito) suplentes do Poder Público;

a) Representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares;

b) Representantes dos proprietários de restaurantes;

c) Representantes de Bares Diferenciados, lanchonetes e similares;

d) Representante dos proprietários de agências de turismo locais;

e) Representante do Comércio de Bragança Paulista;

f) Representante dos Profissionais Liberais da área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

g) Representante das instituições de ensino de Bragança Paulista;

h) Representante dos Atrativos Rurais;

i) Representante de Organizações Não Governamentais ligadas ao Meio Ambiente;